



**DECRETO Nº 2.700 DE 18 MARÇO DE 2021.**

**Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 4º do Decreto nº 2.688, de 04 de Janeiro de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, passados mais de 75 (setenta e cinco) dias do início de gestão, a atual Administração possui maiores informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, assim como conhecimento e controle da despesa pública;

CONSIDERANDO que durante os primeiros 75 (setenta e cinco) dias de gestão foi possível, mediante controle dos gastos e eficiência administrativa, equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215, CF/88);

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento (art. 217, II, CF/88), devendo observar o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional (art. 217, III, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do ato normativo interno que proíbe, temporariamente, o apoio financeiro, a qualquer título, para o setor privado, a realização de eventos culturais, patrocínios e copatrocínios, para melhor adequação ao texto constitucional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 2.688, de 04 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

**Art. 4º** – Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não serão concedidos, no período de vigência deste Decreto, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I – o setor privado;
- II - a realização de eventos culturais;
- III – patrocínios e copatrocínios.




**Parágrafo único.** Ficam excepcionados deste artigo os pedidos de apoio financeiro que visem incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, respeitadas as normas sanitárias, bem como para a promoção do desporto educacional e não-profissional, desde que, em ambos casos, os recursos sejam destinados a entidades sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de março de 2021.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
*Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.*